Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 8983/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/9903/2016
PROTOCOLO	: 1685457
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSÉ GOMES GOULART
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 23/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: TOMADA DE PREÇOS N. 3/2016
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR INTEMPESTIVIDADE. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 23/2016, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 3/2016, celebrado entre o Município de Sete Quedas e o Sr. Jaulisdon Gonçalves dos Reis, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, constando como ordenador de despesas o Sr. José Gomes Goulart, prefeito à época.

A presente contratação foi julgada em duas etapas, por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-1757/2017 (peça 30), que declarou regulares o procedimento licitatório e a formalização do Contrato n. 23/2016, e pela Decisão Singular DSG-G.ODJ-4083/2019 (peça 42), que julgou regular a execução financeira da contratação, e apenou o responsável à época com multa regimental no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em razão da intempestividade na remessa de documentos a este Tribunal.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2114, edição do dia 26 de junho de 2019, e pelo Termo de Intimação INT-Cartorio-13418/2019, o ex-prefeito de Sete Quedas, Sr. José Gomes Goulart, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Decisão Singular DSG-G.ODJ-4083/2019.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o Sr. José Gomes Goulart, ex-prefeito do Município de Sete Quedas, quitou, em decorrência da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis), a multa aplicada na Decisão Singular DSG-G.ODJ-4083/2019, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 52).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc